



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº006/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela tem por finalidade a criação de dotação orçamentária para os dispêndios com serviços de limpeza pública na Vila de Jericoacoara através da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI.

ADEJERI é uma unidade autárquica da administração indireta instituída pela lei complementar 139/2019 de 01 de agosto de 2019, tendo como atribuições promover as políticas públicas visando o desenvolvimento do turismo, engenharia de trânsito, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos, limpeza de vias e logradouros públicos da Vila de Jericoacoara entre outras finalidades.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCCOLO Nº <u>1429/2020</u>
<u>08/03/2020</u>
<u>Maria Auxílima</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº006/2020 Jijoca de Jericoacoara, 08 de janeiro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 20 - AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.01 - AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

Dotação Orçamentária	Descrição		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0025	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos		
2001.15.452.0025.2.101	Manutenção das Atividades de Limpeza de Jericoacoara		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F-1001000000	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	F-1001000000	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F-1001000000	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-1001000000	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física	F-1001000000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-1001000000	1.000.000,00
		F-1520000000	400.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-1001000000	10.000,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Fonte:1001000000 – Recursos Ordinários

1520000000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

0501	Secretaria de Infraestrutura e Planejamento		
0501.15.451.0007.1.004	Construção e Ampl. de Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-1520000000	400.000,00
0501.04.122.0002.2.013	Gestão de Manut. da Sec. de Infraestrutura e Planejamento		
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-1001000000	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	F-1001000000	300.000,00
0501.15.452.0025.2016	Manutenção dos Serviços de Limpeza de vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	F-1001000000	700.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Ações criadas pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2019-2021, do Governo Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0